

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**Resolução nº 13, de 10 de dezembro de 2018**

*Estabelece política de alçadas decisórias no âmbito da  
Fundação de Previdência Complementar do Servidor  
Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev.*

O **Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev**, no uso de suas atribuições, registra que o Conselho Deliberativo, em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015, e no art. 41, I, do Estatuto, RESOLVEU:

Art. 1º Fica estabelecida a política de alçadas decisórias no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev.

Parágrafo único. A tomada de decisões referentes às atividades elencadas no Anexo Único desta Resolução observará o regramento e os limites aqui fixados.

Art. 2º Entende-se por alçada o parâmetro de valor estabelecido para se determinar a pessoa ou colegiado de cuja autorização depende a execução de um ato ou operação.

§ 1º A pessoa ou colegiado detentor da alçada maior pode autorizar a execução de ato ou operação condicionada à autorização de menor alçada.

§ 2º A autorização a que se refere o caput deste artigo só será concedida quando tiverem sido observadas as normas aplicáveis ao ato ou operação, houver disponibilidade orçamentária e financeira e, quando cabível, o correspondente processo tiver sido regularmente instruído.

Art. 3º Excepcionalmente, em casos de urgência e para evitar prejuízo à RS-Prev, aos planos de benefícios, aos participantes e assistidos ou a terceiros, as alçadas referentes às Atividades Administrativas e às Atividades de Seguridade previstas no Anexo Único desta Resolução poderão ser ultrapassadas em até 100% (cem por cento).

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, a medida adotada e a respectiva justificativa deverá ser submetida, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, à ratificação da Diretoria-Executiva.



§ 2º Em não havendo ratificação, a Diretoria-Executiva determinará as providências cabíveis.

Art. 4º É vedado o fracionamento de ato ou operação com a finalidade de enquadrá-lo em alçada inferior, bem como a soma de alçadas para autorizar ato ou operação dependente de autorização de alçada superior.

Art. 5º As despesas referentes às Atividades Administrativas previstas no Anexo Único desta Resolução não poderão exceder o previsto no orçamento do exercício aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º Esta Resolução não se aplica à tomada de decisões de investimentos ou desinvestimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos da RS-Prev, cuja política de alçadas será definida em normativo específico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

  
**JOSÉ GUILHERME KLIEMANN**  
Presidente



## ANEXO ÚNICO

Atividades Administrativas	Frequência	Competência	Limites
1. Autorizar despesas de pronto pagamento (Resolução CD nº 03/2016 e alterações posteriores)	Por evento	DA	Limites estipulados em Resolução específica aprovada pelo CD
2. Movimentação da conta de Gestão Administrativa			
a) Transferência entre contas correntes da RS-Prev	Por evento	DA e DP	-
b) Pagamento de despesas administrativas de qualquer natureza (pagamentos, TED, DOC, etc.)	Por evento	DA e DP	Acima de R\$ 100.000,00
		DA	Até R\$ 100.000,00
c) Pagamento da folha de pessoal	Por evento	DA	Conforme estipulado no art. 5º desta Resolução.
3. Celebração de contratos de compras e serviços, incluindo reajustes, repactuações e reequilíbrios contratuais, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres:			
a) Obras e Serviços de Engenharia	Por compra ou contrato	DE	Acima de R\$ 33.000,00
		DA	Até R\$ 33.000,00
b) Demais compras e serviços	Por compra ou contrato	DE	Acima de R\$ 17.600,00
		DA	Até R\$ 17.600,00
4. Autorização de instauração de certames licitatórios – Lei 8.666/93 (licitações, dispensas, inexigibilidades, adesões à ARP):			
a) Obras e Serviços de Engenharia	Por compra ou contrato	DE	Acima de R\$ 33.000,00
		DA	Até R\$ 33.000,00
b) Demais compras e serviços	Por compra ou contrato	DE	Acima de R\$ 17.600,00
		DA	Até R\$ 17.600,00
5. Autorização para capacitação	Por evento	DP	Acima de R\$ 1.500,00
		DA	Até R\$ 1.500,00
6. Autorização de despesas com viagens	Por evento	DP	Acima de 3 dias
		DA	Até 3 dias
7. Aplicações de penalidade por infração contratual			
a) Declaração de Inidoneidade	-	CD	-
b) Suspensão Temporária	-	DE	-
c) Advertência e Multa	-	DA	-
	Por evento	DP	Acima de R\$ 1.500,00



8. Pagamento de multas, juros moratórios e outras penalidades e encargos contra a RS-Prev, decorrentes de mora contratual.		DA	Até R\$ 1.500,00
<b>Atividades de Seguridade</b>	<b>Frequência</b>	<b>Competência</b>	<b>Limites</b>
1. Aprovar e autorizar o pagamento de benefícios, institutos previdenciários e devoluções de contribuições.	Por evento	DS e DP	Acima de R\$ 50.000,00
		DS	Até R\$ 50.000,00
<b>Atividades de Comunicação</b>	<b>Frequência</b>	<b>Competência</b>	<b>Limites</b>
1. Aprovar e autorizar matérias e peças publicitárias para divulgação nos canais de comunicação institucional da Fundação.	Por evento	DP	-
2. Aprovar e autorizar a realização de eventos institucionais.	Por evento	DP	-

**Glossário:**

CD: Conselho Deliberativo

DE: Diretoria-Executiva

DP: Diretor-Presidente

DA: Diretor de Administração

DS: Diretor de Seguridade